



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Presidência

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

**ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO
ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 014/2006, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição e competência que lhe confere o artigo 14, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, cumulado com os artigos 30, caput, inciso II, e 113, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e legislações complementares vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos I e II, do artigo 1º da Resolução nº 014/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]

I – para quem tenha remuneração igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais) mensais, o fornecimento do vale transporte será franqueado às expensas da Câmara Municipal de Cariacica.

II – para quem tenha remuneração igual ou acima de R\$ 1.412,01 (Hum mil, quatrocentos e doze reais e um centavo) mensais, o fornecimento do vale transporte será custeado pela Câmara Municipal de Cariacica, que participará dos gastos de deslocamento do servidor beneficiário, com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu vencimento ou salário básico, ou seja, daquele com base de cálculo de maior valor, excluídas quaisquer adicionais ou vantagens”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cariacica, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares, se necessário.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
*Presidência***

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Cariacica/ES, 02 de janeiro de 2024.

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica**